



00029

FAZSHOW ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.445.276/0001-53

A Prefeitura Municipal de Bernado Sayão - TO

Proposta:

Objeto: Show artístico em comemoração ao TEMPORADA DE PRAIA de 2025 da cidade de Bernado Sayão- TO.

Item 1: Show do cantor **ALANZIM COREANO** no dia 05 de julho de 2025 na cidade Bernado Sayão- TO.

Valor Global: R\$ 200.000,00

Valor global por extenso: (duzentos mil reais).

TEMPO DE SHOW	2:00 HS (DUAAS HORAS) DE SHOW
NOTA FISCAL	INCLUSO
TRANSPORTES	INCLUSO
CARREGAFORES	INCLUSO
ALIMENTAÇÃO	NAO INCLUSO
CAMARIM	NAO INCLUSO
HOSPEDAGEM	NAO INCLUSO
AMPLIFICADORES/BACK LINE	INCLUSO

✓ Forma de Pagamento: Antecipado

Dados Bancários:

✓ Banco do Bradesco: ag: 0782. Conta Corrente nº 91.963-6

O prazo de eficácia desta é de 60 (sessenta) dias da data de entrega.

Balsas-MA, 13 de junho de 2025

KENEDI CASTRO DA
SILVA:62541091311

Assinado de forma digital por KENEDI
CASTRO DA SILVA:62541091311
Dados: 2025.06.13 12:16:10 -03'00'

Kenedi Castro da Silva
Representante/titular
CPF: 625.410.913-11

000030

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 153					
Data e Hora da Emissão		24/10/2024 10:38:32		Competência		10/2024		Código de Verificação		639133072	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		VILA RICA - MT	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA									
Nome Fantasia		LUKE MUSIC									
CPF/CNPJ		31.122.629/0001-38		Insc Municipal		488.731-0		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP:60.025-000									
Complemento		SALA 415		Telefone		(85)8565-5083		E-mail		daniilo.bcontabil@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE VILA RICA									
CPF/CNPJ		03.238.862/0001-45		Inscrição Municipal				Município		VILA RICA - MT	
Endereço e CEP		Avenida Brasil, 2000 - BELA VISTA CEP: 78.645-000									
Complemento		Palácio Araguaia		Telefone		(99)9999-99999		E-mail		aaa@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
CONTRATO Nº 066/2024 Processo Licitatório nº 100/2024 Inexigibilidade 014/2024 Contratação de Show Artístico com o Cantor "Alanzim Coreano" para se apresentar no 8º Reveillon Popular de Vila Rica/MT. Valor: R\$ 205.000,00 Dados Bancários: Banco Itaú Agência 1338 Conta corrente 98133-3 Luke Music Records Chave Pix CNPJ 31.122.629/0001-38											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
12.13 / 900190202 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
								CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		205.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		205.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		205.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a reter				() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		205.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		10.250,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

250000019

Data e Hora da Emissão

13/06/2025 13:09:24

Código de Verificação

9F1E.FF83.1E6B.D1B5.B7D7.2C6A.9941.BDA5

CERTIFICADO

1020250072720007



000031

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FAZSHOW ENTRETENIMENTOS LTDA**

CPF / CNPJ: **21.445.276/0001-53**

Inscrição Municipal: **1000000007652**

Endereço: **R 15 99 QUADRA:100; - BAIRRO SÃO FÉLIX - CEP: 65800000**

Município: **BALSAS**

UF: **MA** Email **focus.contabilis@gmail.com**

Telefone: **(99) 988263474**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

CPF/CNPJ: **25.086.844/0001-28**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R PC 05 DE JANEIRO - BAIRRO SANTA TEREZA DO TOCANTINS - CEP: 77615000**

Município: **SANTA TEREZA DO**

UF: **TO** Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA 0086-2025 DADOS BANCARIOS AGENCIA 072 CONTA 91863-6 FA SHOW ENTRETENIMENTO LTDA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
RIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR ALANZIM COREANO AFIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE NOSSO MUNICÍPIO NO FESTEJO DE ANIVERSÁRIO 2025 EM SANTA TEREZA DO TOCANTINS. NO PERÍODO DE 30/05 A 01/06/2025. A APRESENTAÇÃO SE DARA NO DIA 30/05/2025.	1	250.000,00	250.000,00

PIS (0,00000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,00000%):
R\$ 0,00

INSS (0,00000%):
R\$ 0,00

IR (0,00000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,00000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 250.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 250.000,00	Alíquota: 2%	Valor do ISS: R\$ 5.000,00
--	---	------------------------	--------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local de Prestação do

Recolhimento:

Atividade:

Serviço:

Local da Prestação

SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO

ISS RETENÇÃO

900190200 - PRODUCAO MUSICAL

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Tributação: **FATO GERADOR EM OUTRO** Mês competência: **06/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

250000016

Data e Hora da Emissão

29/05/2025 10:56:44

Código de Verificação

4DE7.CCCA.91E1.4B4D.0206.1D7D.8DBA.CE14

CERTIFICADO

1020250072718118

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **FAZSHOW ENTERTENIMENTOS LTDA**CPF / CNPJ: **21.445.276/0001-53**Inscrição Municipal: **1000000007652**Endereço: **R 15 99 QUADRA:100; - BAIRRO SÃO FÉLIX - CEP: 65800000**Município: **BALSAS**UF: **MA**Email: **focus.contabibis@gmail.com**Telefone: **(99) 988263474****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**CPF/CNPJ: **01.634.030/0001-12**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R AVENIDA ARAGUAIA, S/Nº, - BAIRRO CENTRO - CEP: 77885000**Município: **SANTA TEREZINHA DO**UF: **TO**

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOSDescrição: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 944/2025
CONTRATO Nº 54/2025

DADOS BANCARIOS BANCO DO BRADESCO AG 0782 CC 918636 FAZ SHOW ENTERTENIMENTO LTDA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTAVEL	CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR ALANZIM COREANO, A OCORRER NO DIA 24 DE MAIO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 32º (TRIGESIMO SEGUNDO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO.	1	200.000,00	200.000,00

PIS (0,00000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00000%):

R\$ 0,00

INSS (0,00000%):

R\$ 0,00

IR (0,00000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,00000%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200.000,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 200.000,00

Alíquota:

2%

Valor do ISS:

R\$ 4.000,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local da Prestação

Tributação: FATO GERADOR EM OUTRO Mês competência: 05/2025

Local de Prestação do

SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS /

Recolhimento:

ISS RETENÇÃO

Atividade:

900190200 - PRODUCAO MUSICAL

Serviço:

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

000033

CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E A EMPRESA **LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO MUSICAL LTDA** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO MUSICAL LTDA** sita à Avenida Benjamin Brasil nº 1.685 sala 25, Fortaleza/CE Município Fortaleza/CE inscrito no CNPJ: 31.122.629/0001-38 neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **Rodrigenes Costa de Araujo** inscrito no CPF: 018.570.803-00 e portador do RG: 2007002037473 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada **Processo Licitatório nº 100/2024** e que se regerá pela **Inexigibilidade 014/2024**, e a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7 de 22 de janeiro de 2024; suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Show Artístico com o Cantor "Alanzim Coreano" para se apresentar no 8º Reveillon Popular de Vila Rica/MT, na praça central em frente a Paroquia São Pedro.

Duração mínima: 02h00min



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

000034

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto no artigo 74 Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 007 de 22 de janeiro de 2024, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta segue para Parecer Jurídico, e instrução do processo licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4. CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global deste Contrato é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil) reais referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira.

5. CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Proj/Ativ. 2.1.01Manutenção e Apoio a Festas Culturais

(289) 3.3.90.39.23..... Festividades e Homenagens

6. CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante transferência em favor da contratada através da Agência 1338 Conta 98133-3 Banco Itau.

6.1.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.2 50 % no ato da assinatura do contrato e 50% no primeiro dia útil após o show, os pagamentos estão condicionados a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

000035

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Sendo do dia 23/10/2024 À 21/01/2025.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 Proporcionar Palco, som, iluminação e camarim.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

000036

9. CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo de Contrato;
- 9.2 Após a emissão da Nota Fiscal, a Empresa deverá enviar por e-mail compras@vilarica.mt.gov.br cópia da mesma;
- 9.3. Os serviços deverão ser realizados no local indicado no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 9.4. Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estadia e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 9.6 Prestar e do suporte aos serviços dentro do período de vigência;
- 9.7 Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 9.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- 9.12 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 9.13 Arcar com despesas de traslado, hospedagens e alimentação.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1.1. Das infrações administrativas, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;



Estado de Mato Grosso

000037

Prefeitura Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

- 10.1.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.6** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.8** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.1.10** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.13** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.1. Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.1, 11.1.4, 11.1.15, 11.1.6; 11.1.7; e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. Multa:**
- 10.2.3.1.** Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

000038

10.3. Será garantido o contraditório e ampla defesa ao contratado;

II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, caso seja vantajoso para administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

12.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. **Luiz Henrique Moreria Lima dos Santos** e Sra **Priscila da Silva Manzano** designados para esse fim nomeados pela Portaria 367/2024, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.2 O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar providências necessárias cabíveis;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

000039

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplica-se a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica, 23 de Outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607
172

Assinado de forma digital
por ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172
Dados: 2024.10.23
15:27:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

RODRIGENES COSTA DE
ARAUJO:0185708030
0

Assinado de forma digital
por RODRIGENES COSTA
DE ARAUJO:01857080300
Dados: 2024.10.23
14:24:40 -03'00'

LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM
E EDIÇÃO DE MUSICA LTDA
RODRIGENES COSTA DE ARAUJO
C.P.F.: 018.570803-00
R.G.: 2007002037476 SSP/MA
Contratada

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
KELLY MARIA CARDOSO VINHAL
Data: 25/10/2024 15:56:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KELLY MARIA CARDOSO VINHAL
CPF: 902.813.491-34
RG: 3743214 2ª VIA SSP/GO

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA DA SILVA MANZANO
Data: 24/10/2024 08:11:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PRISCILA DA SILVA MANZANO
CPF: 059.148.541-99
RG: 26812517 SSP/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA 0000040
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
8

Data e Hora da Emissão	29/04/2025 12:05:21	Competência	04/2025	Código de Verificação	167071074
Número do RPS		No, NFS-e substituída	7	Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	COREANO PRODUCOES MUSICAIS LTDA				
Nome Fantasia	COREANO PRODUCOES				
CPF/CNPJ	57.962.496/0001-00	Insc Municipal	0965048-2	Município	FORTALEZA-CE
Endereço e CEP	R ARY BARROSO,70 - PAPICU CEP: 60.175-705				
Complemento		Telefone	(85)3046-0007	E-mail	contato.bcontabil@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CRUZEIRO DO SUL				
CPF/CNPJ	84.319.672/0001-54	Inscrição Municipal		Município	CRUZEIRO DO SUL - AC
Endereço e CEP	R RUI BARBOSA, 220 - CENTRO CEP: 69.980-000				
Complemento		Telefone	(25)9213-57160	E-mail	df.bcontabil@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS, COM APRESENTAÇÃO DO CANTOR ALANZIM COREANO, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL / AC.
VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO É DE 260.000,00(DUZENTOS E SESENTA MIL)
EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
DADOS BANCÁRIOS:
COREANO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 57.962.496/0001-00
BANCO SANTANDER
AGENCIA: 1584
CONTA: 000130042051
CHAVE PIX: 57962496000100

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestado dos Serviços

Valor dos Serviços R\$	260.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	260.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	260.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,90
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	260.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	12.740,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/> com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

JUSTIFICATIVA DE PREÇO SHOW ALANZINHO COREANO
CACHÊ PARA APRESENTAÇÃO EM BERNARDO SAYÃO: R\$ 200.000,00

FONTE DE PESQUISA:				NOTA FISCAL		NOTA FISCAL		NOTA FISCAL	
IDENTIFICAÇÃO:				153		250000019		250000016	
DATA DE EMISSÃO:				24/10/2024		13/06/2025		29/05/2025	
LOCAL DE APRESENTAÇÃO:				VILA RICA/MT		SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO		SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de Show artístico com o cantor Alanzinho Coreano para apresentação no dia 05 de Julho de 2025, na Praia da Macedônia, veraneio 2025, neste Município de Bernardo Sayão -TO.	Show	1	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
								R\$ 218.333,33	R\$ 218.333,33
VALOR TOTAL:				R\$ 205.000,00		R\$ 250.000,00		R\$ 218.333,33	

Esta estimativa é baseada em cotações via telefone, fax, correio eletrônico, realizadas junto a empresas fornecedoras do ramo de atividade do material solicitado.